

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.....

OUTROS

RELATORIO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA 003/2024



LEI MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



LEI Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica de Sítiro Dias e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos profissionais do magistério público da educação básica de Sítiro Dias, na forma estabelecida na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e na Lei nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, resultando no acréscimo percentual dos valores em 8% (oito por cento) para o ano de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Sítiro Dias, na ordem de R\$ 4.775,76 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 2.387,88 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando a data base de 01 janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 25 de março de 2024.


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



PREGÃO ELETRÔNICO 007-2024 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº 13.648.480/0001-43, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente a **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG nº 01391378 66 - SSP/BA, e CPF nº 095.418.378 - 66, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SATIRO DIAS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.097.016/0001-31, representado pelo Gestor, Sr.^a Roseane Martins Carneiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 058.057.285-40, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2024 SRP**, Processo Administrativo nº **023/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 384/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **OLIVEIRA HORA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.943.212/0001-14, sediada na Rua Povoado Vila Aparecida, nº 375, Aparecida – Serrinha/BA – CEP: 48.700-000, neste ato representada pelo Sr. Elisandro de Brito Oliveira, Sócio - Administrador, Brasileiro, Casado, Empresário, residente à Avenida João Durval Carneiro, 5609, São João, Feira de Santana-BA, CEP: 44.051-335 inscrito no cadastro de pessoa física CPF: 471.714.645-04 e RG 0474122751 SSP BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SATIRO DIAS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.097.016/0001-31, representado pelo Gestor, Sr.^a Roseane Martins Carneiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 058.057.285-40.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição de peixes a serem distribuídos a famílias carentes do município de Sátiro Dias/Ba, no período da semana santa, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe, Curvina inteiro, pesando entre 1,5/2,00 kg congelado, acondicionado em caixa de papelão, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e ou legislação vigente da ANVISA-MS. Inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	13.000	LAGUBRAS	R\$ 14,61	R\$ 189.930,00

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTÍRO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitem 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



$$\frac{b+c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sítio Dias/BA



5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sático Dias/BA



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Satiro Dias/BA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sátiro Dias/BA 15 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(CNPJ) sob o nº 15.097.016/0001-31
Sr.ª Roseane Martins Carneiro
GERENCIDADOR DA ATA

OLIVEIRA HORA COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.943.212/0001-14
DETENTOR DA ATA



RELATORIO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA 003/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação de Quadras no Distrito de Bela Vista (Escola Presidente Médici), nos povoados: Santa Rita (Escola Municipal Santa Rita); Colônia Boa Vista (Escola Municipal Antônio Conselheiro) Ilha (Escola Municipal Maria Ednete Fonseca da Cruz); Assentamento Papagaio (Escola Municipal Ayrton Senna), Barra (Escola Municipal Nossa Senhora das Graças); Lagoa (Escola Municipal Dr. Luiz Vianna Filho); Arraial Santana (Escola Municipal Prof.^a Serafina Gonçalves da Cruz) e na Sede (bairro Cidade Nova) no Município de Sátiro Dias/BA.

A CCL pretende com este relatório dar o cumprimento da fase habilitatória do certame para proclamar **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com as exigências editalícias e **INABILITADOS** os que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os que apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, gozarão dos benefícios do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Participaram do certame e ou protocolaram os envelopes, as empresas a seguir descritas:

01- NERGES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:20.950.946/0001-26
Representante Legal: Sr. Jose Geraldo Silva Alves
CPF nº 104.409.206-80

02- ATLAS EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.535.313/0001-72
Representante Legal: Srº. Gillonarth Oliveira de Araújo
CPF nº 045.920.065-85

03- JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:20.555.337/0001-72
Representante Legal: Sr. Jorge Luiz Brasileiro de Andrade
CPF nº 432.763.345-34

04- ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:15.155.387/0001-22
Representante Legal: Sr. ° André Mirez Magalhaes dos Santos
CPF nº 889.807.075-68

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.092.400/0001-44 -não se fez presente na sessão;

CONSTRUTORA CONSPAVI LTDA – CNPJ: 10.571.492/0001-29 – não se fez presente na sessão;

CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA – CNPJ: 06.147.972/0001-90 – não se fez presente na sessão



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



JF PRADO ENGENHARIA – CNPJ: 13.585.696/0001-07 – não se fez presente na sessão

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 10.686.207/0001-15 – não se fez presente na sessão;

TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – CNPJ: 18.085.448/0001-10 – não se fez presente na sessão;

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA – CNPJ: 17.464.285/0001-14 – não se fez presente na sessão;

ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA – CNPJ: 08.254.699/0001-28 – não se fez presente na sessão;

PRISMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 25.405.723/0001-00 – não se fez presente na sessão;

DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA – CNPJ: 07.546.061/0001-06 – não se fez presente na sessão;

PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 04.422.075/0001-11 – não se fez presente na sessão;

VTL TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ: 23.932.990/0001-00 – não se fez presente na sessão

AMPLIAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.789.108/0001-54 – não se fez presente na sessão

TEKTON CONSTRUTORA – CNPJ: 05.958.198/0001-34 – não se fez presente na sessão

Dando continuidade, passou-se à análise da documentação de HABILITAÇÃO apresentada pelas empresas participantes do certame, conforme segue:

01) LICITANTE: CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA – inscrita no CNPJ: 06.147.972/0001-90.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou documentação atendendo o item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, conforme a alínea d. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



02) LICITANTE: TEKTON CONSTRUTORA - inscrita no CNPJ: 05.958.198/0001-34

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa atendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**

03) LICITANTE: ANDRE MIREZ SERVIÇOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 15.155.387/0001-22.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou documentação do item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa não atendeu ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou certidão de INSOLVÊNCIA conforme solicita o item 5.1.3.1.11, não apresentou GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO conforme solicita o item 5.1.3.1.12 e não apresentou ÍNDICE conforme solicita o item 5.1.3.1.4.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a A empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, PERFIL "C" 150X60X20X2 e CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021, conforme a alínea f. do Edital. A empresa não apresentou a execução dos itens de relevância, EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

04) LICITANTE: TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – inscrita no CNPJ: 18.085.448/0001-10.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital, porém apresentou Alvará vencido em



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



08/02/2024. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu parcialmente ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou a certidão de INSOLVENCIA conforme solicita o item 5.1.3.1.11.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

05) LICITANTE: J.F.E EMPREENDIMENTOS – inscrita no CNPJ nº 20.555.337/0001-72, não se fez presente à sessão.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu parcialmente ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou Certidão de Insolvência conforme solicita o item 5.1.3.1.11.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital

Decisão: **INABILITADA**

06) LICITANTE: PRISMA CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ nº 25.405.723/0001-00

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



08) LICITANTE: AMPLIAR ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ: 07.789.108/0001-54

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital;

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

09) LICITANTE: CONSTRUTORA CONSPAVI LTDA – inscrita no CNPJ: 10.571.492/0001-29.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu parcialmente ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou Índice conforme solicita o item 5.1.3.1.4.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021, conforme a alínea f. do Edital. A empresa não apresentou a execução dos itens de relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, PERFIL "C" 150X60X20X2, PERFIL "U" 150X50X3 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

10) LICITANTE: PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – inscrita no CNPJ: 04.422.075/0001-11.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital;

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa atendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**

11) LICITANTE: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – inscrita no CNPJ: 10.686.207/0001-15.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu parcialmente ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO conforme solicita o item 5.1.3.1.12 e não apresentou certidão de Concordata Falência e Insolvência conforme solicita o item 5.1.3.1.11.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

12) LICITANTE: DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA – inscrita no CNPJ: 07.546.061/0001-06

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital;

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



13) LICITANTE: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA – inscrito no CNPJ: 17.464.285/0001-14.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa tendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**

14) LICITANTE: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ: 21.092.400/0001-44

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa tendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**

15) LICITANTE: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – inscrita no CNPJ: 19.535.313/0001-72.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa tendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



16) LICITANTE: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA – inscrita no CNPJ: 08.254.699/0001-28.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

Decisão: **INABILITADA**

17) LICITANTE: CONSTRUTORA JF PRADO – inscrita no CNPJ: 13.585.696/0001-07.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa não apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa não apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa não atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital

Decisão: **INABILITADA**

18) LICITANTE: NERGES CONTRUÇÕES – inscrita no CNPJ: 20.950.946/0001-26.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa atendeu ao item 5.1.4 do Edital.

Decisão: **HABILITADA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



19) LICITANTE: VTL TRANSPORTES E SERVIÇOS – inscrita no CNPJ: 23.932.990/0001-00.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa não atendeu ao item 5.1.3 do Edital uma vez que não apresentou índice conforme solicita o item 5.1.3.1.4.; não apresentou garantia de participação conforme solicita o item 5.1.3.1.12 e não apresentou certidão de Insolvência conforme solicita o item 5.1.3.1.11.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico não estão em plena validade, conforme a alínea a. do Edital. A empresa apresentou os atestados Técnico-profissional sem o acompanhamento da CAT. A empresa não apresentou a execução dos itens de maior relevância.

Decisão: **INABILITADA**

20) LICITANTE: HYDRA CONSTRUTORA – inscrita no CNPJ: 40.500.862/0001-06

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital porem apresentou certidão de Tributos Federais vencida em 26/12/23. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa atendeu ao item 5.1.4 do Edital,

Decisão: **HABILITADA**

Diante do exposto, a CCL, com base nos documentos juntados aos autos, declara a **HABILITAÇÃO** das licitantes **HYDRA CONSTRUTORA - CNPJ: 40.500.862/0001-06; NERGES CONTRUÇÕES - CNPJ: 20.950.946/0001-26; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 19.535.313/0001-72; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 21.092.400/0001-44; RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA – CNPJ: 17.464.285/0001-14; PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 04.422.075/0001-11; TEKTON CONSTRUTORA - CNPJ: 05.958.198/0001-34.** NOTIFICA as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei. As empresas que apresentaram certidões de Regularidades Fiscais vencida serão dadas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das mesmas conforme previstos em Lei. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados à partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, o qual devem ser encaminhado através do e-mail licita@satirodias.ba.gov.br ou na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias-BA das 08:00h às 12:00h. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Sátiro Dias, Bahia, 25 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 252/2023

Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Presidente da COPEL

José Aécio Dias de Souza
Membro

Gabrielle Oliveira da Cruz Pereira
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sátiro Dias/BA



SETOR DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

RELATÓRIO TÉCNICO DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS NO
DISTRITO DE BELA VISTA (ESCOLA PRESIDENTE
MÉDICI), NOS POVOADOS: SANTA RITA (ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA); COLÔNIA BOA VISTA
(ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CONSELHEIRO)
ILHA (ESCOLA MUNICIPAL MARIA EDNETE
FONSECA DA CRUZ); ASSENTAMENTO
PAPAGAIO (ESCOLA MUNICIPAL AYRTON
SENNA), BARRA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS); LAGOA (ESCOLA
MUNICIPAL DR. LUIZ VIANNA FILHO); ARRAIAL
SANTANA (ESCOLA MUNICIPAL PROFª.
SERAFINA GONÇALVES DA CRUZ) E NA SEDE
(BAIRRO CIDADE NOVA) NO MUNICÍPIO DE
SÁTIRO DIAS/BA.

Março de 2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sátiro Dias/BA



1.0 APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório técnico é apresentar o resultado da análise das qualificações técnicas das empresas a respeito da Concorrência Pública Nº 003/2024, conforme o item 5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica do Edital desta Licitação.

2.0 ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

2.1. VTL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico não estão em plena validade, conforme a alínea **a.** do Edital.

A empresa apresentou os atestados Técnico-profissional sem o acompanhamento da CAT.

A empresa não apresentou a execução dos itens de maior relevância.

2.2. NERGES CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital.

2.3. HYDRA CONSTRUTORA LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital.

2.4. PRISMA CONSTRUTORA LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.5. ANDRÉ MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sítiro Dias/BA



A empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, PERFIL "C" 150X60X20X2 e CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021, conforme a alínea **f.** do Edital.

A empresa não apresentou a execução dos itens de relevância, EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.6. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, conforme a alínea **d.** do Edital.

2.7. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução das quantidades mínimas exigidas dos itens de maior relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.8. CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.9. CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sátiro Dias/BA



2.10. JFE EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

2.11. ENOVA CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

2.12. ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital.

2.13. RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital.

2.14. DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea f. do Edital.

2.15. TEKTON CONSTRUTORA LTDA

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sático Dias/BA



2.16. TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.17. AMPLIAR ENGENHARIA LTDA

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.18. CONSTRUTORA CONSPAVI EIRELI

A empresa não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância, CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021, conforme a alínea **f.** do Edital.

A empresa não apresentou a execução dos itens de relevância, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, PERFIL "C" 150X60X20X2, PERFIL "U" 150X50X3 e TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA 2 1/2", conforme a alínea **f.** do Edital.

2.19. PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLAGEM LTDA-EPP

A empresa atende a todas as exigências solicitadas na CAPACITAÇÃO TÉCNICA do Edital

3.0 CONCLUSÃO

Portanto, conforme o que foi exposto no item 2.0 deste relatório, as empresas: NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, HYDRA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, TEKTON CONSTRUTORA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sátiro Dias/BA



LTDA e PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, atenderam a todas as exigências referentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no edital, desta forma, fica a critério da Comissão de Licitação a análise final de todas as exigências do edital, para definição das empresas habilitadas.

Sátiro Dias – BA, 13 de março de 2024.

José Lucas Almeida Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 3000077046BA RNP 271788132-8